RELATÓRIO ADITIVO
SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 01/2009
Autor: Vereador Henrique Carballal
Ementa: "Dispõe sobre a regulamentação doa fotossensores próximos aos pontos de ônibus do município e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 12, III, e 172, caput, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Aportado para nova análise, conforme as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, o referido projeto consigna, no seu art. 6º, revogação de disposições em contrário sem indicar o dispositivo ou a legislação a ser revogada, de modo que se faz necessário observar o art. 9º da LC nº 95/98, alterada pela LC nº 107/2001, que diz: "**Art.9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas".**

- Ademais, em razão da redação consignada no texto do art. 4º do projeto, considere-se, caso se entenda a aplicável, sobretudo para a boa técnica legislativa, a previsão do art. 188 da Resolução nº 910/91 e suas alterações (Regimento Interno), para o caso de renúncia de receita ao erário municipal.

Sala das Comissões, em 06 de abril de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.